

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviço eventual de transporte rodoviário, de pessoal em veículos tipo van com motorista e capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros; veículo tipo micro ônibus com motorista e capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) pessoas; veículo ônibus convencional com motorista e capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) pessoas; transporte rodoviário de carga e equipamentos em caminhão do tipo Baú com motorista e ajudantes e capacidade mínima para 32 (trinta e dois) m³ e transporte de carga e equipamentos em veículo tipo Pick up 4x4 com motorista e capacidade da caçamba mínima de 1.500 (um mil e quinhentos) litros, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Todos os anos no Estado da Bahia, no período compreendido entre Julho e Dezembro, verifica-se a existência de grande número de incêndios que atinge áreas que vão da Chapada Diamantina até a divisa com os Estados de Tocantins e Goiás.

O excesso de material combustível proveniente da vegetação, aliado à baixa umidade do ar e a atividade humana como turismo, lavouras e pecuária, formam o ambiente perfeito para os incêndios que põe em risco vidas humanas, bens e propriedades, levando ao estado de emergência vários Municípios e localidades do Oeste Baiano.

A prevenção e combate aos incêndios tem sido desenvolvido pelo Governo do Estado através do programa Bahia sem Fogo que envolve o esforço do Corpo de Bombeiros Militar, brigadistas voluntários, técnicos do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), Policiais da Companhia Independente de Polícia de Proteção Ambiental, além de contar com o apoio de Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (PrevFogo) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Por este programa, são disponibilizados equipamentos, materiais, transporte e toda a logística que envolve uma ação integrada contra-incêndio.

Tais ações são desempenhadas em diversas regiões do Estado da Bahia, que exigem o deslocamento de tropas, que envolve Bombeiros Militares, Brigadistas Voluntários e Técnicos da SEMA/INEMA, aos locais onde ocorrem os focos dos incêndios, para desenvolvimento do trabalho de campo.

Em atendimento ao estabelecido no art. 53, §5º, da Lei n.º 9.433/05, justifica-se a divisão por itens por cada um apresentar características próprias, e caso restrinja a licitação por lotes pode ocasionar o afastamento de licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados. Assim, a divisão permite que um número maior de interessados participe da disputa o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, preservando a economia de escala.


Luciano dos Santos Alves - CAP Sr.
Mat. 3317623-6

1



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 9.433/05 (alterada pelas Leis nº 9.658/2005 e nº 10.697/2008), das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste Termo de Referência será licitado em 05 (cinco) itens, conforme estabelecido no art. 53, §5º, da Lei n.º 9.433/05, podendo ser adjudicados a licitantes distintos, ampliando assim competitividade no certame.

4.1 ITEM 01

Item	Objeto	Descrição dos Serviços	Quantidade de Diárias
01	Transporte rodoviário, de pessoal, em veículo do tipo Van	Diária para transporte de pessoal entre municípios no interior do Estado em veículo tipo Van	100

4.1.1 Transporte rodoviário, de pessoal, em veículo do tipo Van, com motorista, mínimo de 15 passageiros sentados além do motorista, com as seguintes especificações:

- Fabricação máxima de 03 (três) anos;
- Equipado com itens de conforto: aparelho de som CD, ar condicionado, poltronas reguláveis, em perfeito estado de conservação;
- Profissional habilitado, uniformizado e identificado;
- Documentações regulares e completas;
- Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros;
- Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado);
- Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.

4.2 ITEM 02

Item	Objeto	Descrição dos Serviços	Quantidade de Diárias
02	Transporte rodoviário, de pessoal, em veículo tipo Micro Ônibus	Diária para transporte de pessoal entre municípios no interior do Estado em veículo tipo Micro ônibus	100



4.2.1 Transporte rodoviário, de pessoal, em veículo tipo Micro Ônibus, com motorista, capacidade mínima para 24 passageiros sentados além do motorista, com as seguintes especificações:

- a) Fabricação máxima de 03 (três) anos;
- b) Equipado com itens de conforto: Aparelho de som CD, ar condicionado, poltronas reguláveis, em perfeito estado de conservação;
- c) Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado;
- d) Documentações regulares e completas;
- e) Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros;
- f) Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente;
- g) Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- h) Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.

4.3 ITEM 03

Item	Objeto	Descrição dos Serviços	Quantidade de Diárias
03	Transporte rodoviário, de pessoal, em veículo tipo Ônibus Convencional	Diária para transporte de pessoal entre municípios no interior do Estado em veículo tipo Ônibus	200

4.3.1 Transporte rodoviário, de pessoal, em veículo tipo Ônibus Convencional, capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas além do motorista, com as seguintes especificações:

- a) Fabricação máxima de 05 (cinco) anos;
- b) Equipado com itens de conforto: Aparelho de som CD, ar condicionado, poltronas reguláveis, em perfeito estado de conservação;
- c) Possuir Banheiro;
- d) Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado;
- e) Documentações regulares e completas;
- f) Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros;
- g) Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente;
- h) Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;


 Direção de Serviços Alvo - CAP 304
 14/05/2019

3



i) Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.

4.4 ITEM 04

item	Objeto	Descrição dos Serviços	Quantidade de Diárias
04	Transporte rodoviário de carga, em veículo tipo Caminhão Baú	Diária para transporte cargas entre municípios no interior do Estado em veículo tipo Caminhão Baú	40

4.4.1 Transporte rodoviário de carga, em veículo tipo Caminhão Baú, com capacidade mínima para 32 m³ ou 3.500 Kg, com motorista e 02 (dois) ajudantes, com as seguintes especificações:

- Fabricação máxima de 05 (cinco) anos;
- Equipado com itens de conforto: Aparelho de som CD, ar condicionado, em perfeito estado de conservação;
- Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado;
- Documentações regulares e completas;
- Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros;
- Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente;
- Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.

4.5 ITEM 05

Item	Objeto	Descrição dos Serviços	Quantidade de Diárias
06	Transporte de carga, em pick up, 4x4	Diária para transporte cargas em municípios no interior do Estado em veículo tipo Pick Up, 4x4	150

4.5.1 Transporte de carga, em pick up, 4x4, com motorista, com as seguintes especificações:

- Fabricação máxima de 03 (três) anos;
- motorização mínima 2.0;
- cabine dupla
- tração 4x4;



- e) Capacidade Caçamba mínima 1.500 lts;
- f) Capota marítima removível para o compartimento de carga (caçamba);
- g) Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado;
- h) Documentações regulares e completas;
- i) Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros;
- j) Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente;
- k) Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- l) Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PARA TODOS OS ITENS

5.1 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salário, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, bem como todas as despesas com manutenção, combustível, documentação, despesas do motorista e ajudantes (hospedagem e alimentação), pedágio e outros como também fardamento, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

5.2 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.3 O valor da diária será computada com limite de até 450 Km por dia, sem quaisquer custos adicionais com combustível, diária, motoristas ou outras despesas relacionadas na prestação do serviço em questão para o CONTRATANTE.

5.4 Caso o deslocamento ultrapasse os 450 km limitador, iniciará a contagem de uma nova diária.

5.5 A prestação do serviço ocorrerá na região Oeste e Chapada Diamantina do Estado da Bahia, onde os respectivos municípios encontram-se relacionados no quadro demonstrado no Anexo II deste Termo de Referência.

5.6 A prestação do serviço estará condicionada a Ordem de Serviço, expedida por funcionário previamente habilitado pelo CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos


 LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALVES - 01021
 Rua Francisco de
 Paula, 100 - Salvador

5



serviços.

5.8 O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, conforme necessidade do CONTRATANTE.

5.9 Após Ordem de Serviço exarada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a prestação, livre de qualquer ônus ou encargos ao CONTRATANTE.

5.10 Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA com combustível, onde qualquer abastecimento ficará a cargo da CONTRATADA.

5.11 A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem. Os veículos deverão ser emplacados e regularizados junto ao órgão de trânsito do Estado da Bahia.

5.12 O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

5.13 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob inteira responsabilidade funcional e operacional dessa, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

5.14 A condução dos veículos deverá ser realizada por funcionário da CONTRATADA devidamente habilitado e qualificado, ficando sob sua inteira responsabilidade.

5.15 A CONTRATADA deverá realizar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa.

5.16 É de responsabilidade da CONTRATADA o registro dos veículos na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA, obedecendo aos padrões técnico-operacionais definidos pela Agência nas especificações dos serviços.

5.17 A CONTRATADA deverá apresentar licença, bem como documentos conexos que permitam a prestação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros e/ou transporte de cargas, devidamente registrado ou expedido em órgão competente do Estado da Bahia.

5.18 A CONTRATADA deverá observar as disposições em Leis, Decretos e Resoluções que tratem da matéria e incidam sobre o serviço, sob pena de descumprimento do ajuste, passível de responsabilização quando caracterizada a conduta lesiva.

5.19 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/2005, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade má



6



execução do contrato.

5.20 Quando os veículos apresentarem defeitos, a CONTRATADA deverá substituí-los de forma imediata para não comprometer as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

5.21 Nas hipóteses de deslocamento intermunicipal, as despesas referentes à hospedagem e alimentação do condutor e/ou ajudantes é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo-se observar as disposições do Decreto Estadual que serve sob a matéria, no que couber.

5.22 A não realização dos serviços nas quantidades previstas não gerará qualquer obrigação de indenização à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

5.23 O atraso no pagamento das faturas decorrentes de atraso na liberação de recursos orçamentários e financeiros para a unidade gestora, nos meses de janeiro e fevereiro, não ensejará ao CONTRATANTE a imputação de multas, juros e/ou acréscimos moratórios.

5.24 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da assinatura, será de 12 (doze) meses.

5.25 O total de 590 (quinhentos e noventa) diárias é decorrente das quantidades estimadas, nas seguintes condições:

- a) 100 (cem) diárias em veículo tipo Van, durante a vigência contratual;
- b) 100 (cem) diárias em veículo tipo Micro Ônibus, durante a vigência contratual;
- c) 200 (Duzentas) diárias em veículo tipo Ônibus, durante a vigência contratual;
- d) 40 (quarenta) diárias em veículo Caminhão Baú, durante a vigência contratual;
- e) 150 (cento e cinquenta) diárias em veículo Pick up, durante a vigência contratual.

6. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acionar o(s) veículo(s) nas condições estipuladas no presente Termo de Referência;
- b) Atestar e conferir os relatórios fornecidos pela Contratada, ao final de cada mês;
- c) Nomear, através de ato específico, o gestor do contrato
- d) Emitir Ordem de Serviço autorizando o deslocamento do(s) veículo(s).

[Assinatura]
Luziane de Jesus Lima
SECRETARIA

7



6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE

6.2.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço conforme solicitação do CONTRATANTE, obedecendo ao roteiro preestabelecido, os horários estipulados e a quantidade de veículos a serem disponibilizados.

6.2.3 A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço utilizando veículos com tempo de fabricação não superior ao estabelecido no item 4, a contar da assinatura do contrato, em perfeito estado de funcionamento e higiene, documentação regular, seguro total, inclusive com cobertura de danos corporais, com serviço de reboque e com permissão para instalação de equipamentos necessários de interesse do CONTRATANTE.

6.2.4 A CONTRATADA se obriga a fazer o transporte com pontualidade e em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem, garantindo a integridade dos passageiros, suas bagagens e encomendas, bem como dos materiais, equipamentos e demais cargas transportadas.

6.2.5 A CONTRATADA se obriga a designar de sua estrutura administrativa um preposto permanente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação ininterrupta dos serviços.

6.2.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da integridade física dos passageiros e de terceiros, bem como dos equipamentos transportados onde, na ocorrência de eventos danosos ou lesivos, fica obrigada a reparar para alcançar, quando possível, o estado anterior das coisas.

6.2.7 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de reboque ou quaisquer outros relativos ao deslocamento dos veículos para a execução de reparos mecânicos.

6.2.8 O custo com multa, sempre que receber autuações de infração de trânsito, o pagamento da despesa ficará a cargo da contratada.

6.2.9 O custo com a contratação de apólice de seguro será de responsabilidade da CONTRATADA, estando terceiros e motoristas cobertos pelo seguro em caso de acidente.

6.2.10 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade.

6.2.11 A CONTRATADA deverá apresentar antes da assinatura declaração de que a empresa tem condições de atender a um, cujo destino e quantidade


 Luciano dos Santos Alves - CAP 201
 Matr. 3027029-6

8



de transporte poderá variar em função dos deslocamentos que serão indispensáveis para lograr vencimento da demanda posta pela natureza.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação de que trata este Termo de Referência é de 12 (doze) meses, devendo a execução dos serviços ocorrer, prioritariamente, nos períodos de ocorrência. Porém, a critério da contratante, poderão ser demandados os serviços nos meses da vigência do contrato, caso seja necessário, e havendo interesse do Contratante o contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme inciso II, artigo 140 da Lei 9.433/2005.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito somente pelo serviço efetivamente utilizado, sendo o regime de Empreitada por Preço Unitário;

8.2 O pagamento será realizado conforme a unidade de medida diária, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante que será **computada com limite de até 450 Km por dia**.

9. DAS BASES

9.1 A Contratada deverá estar em condições de disponibilizar os veículos para início das operações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da ordem de serviço;

9.2 Os veículos deverão partir da cidade de Salvador-BA, cujo destino serão os municípios localizados nas regiões Oeste e Chapada Diamantina, conforme detalhados no Anexo II deste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES

10.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

10.2 §1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

10.3 §2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

10.4 §3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao



9



trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

10.5 §4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

10.6 §5º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.7 §6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.8 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

10.9 §1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

10.10 §2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS:

12.1 Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o orçamento estimado em planilhas será de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



Luiz Carlos de Oliveira
Diretor de Licitação e Contratação
TCE/BA



ITEM	Descrição dos Serviços	Quantidade de Diárias	CNPJ N°.		CNPJ N°.		CNPJ N°.	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Diária para transporte de pessoal entre municípios no interior do Estado em veículo tipo Van	100						
02	Diária para transporte de pessoal entre municípios no interior do Estado em veículo tipo Micro Ônibus	100						
03	Diária para transporte de pessoal entre municípios no interior do Estado em veículo tipo Ônibus	200						
04	Diária para transporte cargas entre municípios no interior do Estado em veículo tipo Caminhão Baú	40						
05	Diária para transporte cargas em municípios no interior do Estado em veículo tipo Pick Up, 4x4	150						
VALOR TOTAL								

13. DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

13.1. Considerando o caráter ostensivo das operações realizadas pela SEMA e a necessidade de estabelecer uma identidade para o serviço que se objetiva executar, os veículos deverão atender aos itens de personalização externa, através de símbolos e inscrições designadas pela SEMA.

13.2. A Contratada deverá disponibilizar adesivos para a caracterização dos veículos, conforme especificado o Anexo I deste Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

14.2. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

14.3. No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da Licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em com o objeto licitado;

14.4. Qualquer solicitação de esclarecimento técnico relativo ao presente Termo de Referência, deverá ser feito por meio de contato com a Coordenação de Licitação/SEMA por meio dos telefones (71) 3115-6250 e (71) 3115-9291, com a senhora Ana Raquel ou Danúbia.



ANEXO I
CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS
APLICAÇÃO DE ADESIVAGEM NOS VEÍCULOS



LOGOMARCA: - Dimensões 60 x 42 cm, em fundo branco - Com as logomarcas do Governo do Estado da Bahia, Programa Bahia Sem Fogo, Defesa Civil da Bahia, Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, Corpo de Bombeiros Militar da Bahia; Distância mínima em relação aos limites da porta do veículo de $0,4x$, sendo x = largura da logomarca; As inscrições dos Órgãos devem ser equidistantes em relação ao friso, quando este existir no veículo. Deverá ser plotado nas laterais superior dianteira (direita e esquerda) do veículo.


Assinado eletronicamente
por [nome] [cargo]

ANEXO II

Região Oeste
<ul style="list-style-type: none"> • Barreiras • Luís Eduardo Magalhães • Santa Maria Da Vitória • Correntina • São Desidério • Santa Rita De Cássia • Santana • Formosa Do Rio Preto • Riachão Das Neves • Cocos • Serra Dourada • Coribe • Angical • Baianópolis • Cotegipe • Cristópolis • São Félix Do Coribe • Mansidão • Wanderley • Tabocas Do Brejo Velho • Brejolândia • Canápolis • Jaborandi • Catolândia

Região Chapada Diamantina
Mesorregião do Centro-Norte Baiano
Microrregião de Itaberaba
<ul style="list-style-type: none"> • Baixa Grande • Boa Vista do Tupim • Iaçu • Ibiquera • Itaberaba • Lajedinho • Macajuba • Mairi • Mundo Novo • Ruy Barbosa • Tapiramutá • Várzea da Roça




ANEXO II**Chapada Diamantina****Microrregião de Jacobina**

- Caém
- Caldeirão Grande
- Capim Grosso
- Jacobina
- Miguel Calmon
- Mirangaba
- Morro do Chapéu
- Ourolândia
- Piritiba
- Ponto Novo
- Quixabeira
- São José do Jacuípe
- Saúde
- Serrolândia
- Várzea do Poço
- Várzea Nova

Microrregião de Senhor do Bonfim

- Andorinha
- Antônio Gonçalves
- Campo Formoso
- Filadélfia
- Itiúba
- Jaguarari
- Pindobaçu
- Senhor do Bonfim
- Umburanas

Mesorregião do Centro-Sul Baiano**Microrregião de Livramento do Brumado**

- Dom Basílio
- Érico Cardoso
- Livramento de Nossa Senhora
- Paramirim
- Rio do Pires




ANEXO II**Chapada Diamantina****Microrregião de Seabra**

- Abaíra
- Andaraí
- Barra da Estiva
- Boninal
- Bonito
- Contendas do Sincorá
- Ibicoara
- Itaetê
- Jussiape
- Lençóis
- Mucugê
- Nova Redenção
- Palmeiras
- Piatã
- Rio de Contas
- Seabra
- Utinga
- Wagner

Mesorregião do Vale São-Franciscano da Bahia**Microrregião de Bom Jesus da Lapa**

- Bom Jesus da Lapa
- Carinhanha
- Feira da Mata
- Paratinga
- Serra do Ramalho
- Sítio do Mato

Microrregião de Barra

- Barra
- Buritirama
- Ibotirama
- Itaguaçu da Bahia
- Morpará
- Muquém de São Francisco
- Xique-Xique

[Assinatura]
Luiz Carlos Santos Alves - Diretor
Nº 00270019-4



Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabiola Diana Chaves Cotrim
Responsável - Assinado em 28/05/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: M5MTE4MTQ5